

PL que limita decisão monocrática em ADI avança no Senado

06/06/2019

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado aprovou projeto que impede ministros do Supremo Tribunal Federal de suspenderem leis por decisão monocrática. Agora, a proposta segue para o Plenário do Senado, em regime de urgência. Se aprovado sem alterações, vai para sanção presidencial.

Dorivan Marinho/SCO/STF



PL quer restringir atuação individual dos ministros do Supremo em medidas cautelares relacionadas a ADIs e ADPFs

De autoria do ex-deputado Rubens Pereira Júnior (PCdoB-MA), a proposta visa restringir a atuação individual dos ministros do Supremo em medidas cautelares relacionadas a ações direta de inconstitucionalidade (ADI) e a arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF).

Conforme o texto, no período de funcionamento regular do Supremo, as concessões de natureza cautelar, liminar e similares devem ser obrigatoriamente dadas pela maioria dos ministros. A decisão monocrática do presidente da corte só será aceita durante o recesso e em circunstância de excepcional urgência. Com a retomada das atividades normais, o Pleno do tribunal deverá examinar a questão que suscitou a liminar monocrática.

Hoje, o artigo 22 da Lei das ADIs já estabelece que decisões sobre a constitucionalidade ou inconstitucionalidade de leis só pode ser tomadas em sessão com pelo menos oito ministros presentes. Já o artigo 10, que o deputado pretende mudar, diz que medidas cautelares em ações de controle abstrato só podem ser aplicadas por maioria absoluta dos ministros.

Apesar da previsão, as regras nem sempre são respeitadas. [Exemplo recente](#) foi o do ministro Ricardo Lewandowski, que proibiu o governo de vender participação acionária de estatais sem autorização do Congresso, um pedido feito em ADI.



No início de junho, o professor José dos Santos Carvalho Filho levantou, em [coluna](#) na **ConJur**, oito medidas cautelares concedidas monocraticamente em ações diretas de inconstitucionalidade só no primeiro semestre deste ano.

“Se, por um lado, é certo que a proibição ampla e irrestrita da concessão de liminares monocráticas pode parecer medida desproporcional, diante do poder geral de cautela que é próprio da tutela jurisdicional; não se pode, por outro lado, negar que a generalização dessa prática põe em xeque a própria legitimidade institucional do tribunal, notadamente diante da tensão que instiga em face do poder Legislativo”, disse.

Impacto

Relator do projeto na CCJ do Senado, Oriovisto Guimarães (Pode-PR) chamou atenção para o elevado impacto jurídico, econômico e social dessas decisões monocráticas em ações constitucionais envolvendo temas de grande relevância. Essa circunstância levaria a uma disfuncionalidade do sistema de controle de constitucionalidade, afetando sua legitimidade e segurança.

“Basta lembrar de alguns exemplos, como o tabelamento do frete rodoviário (ADI 5.956), a transferência de controle acionário de empresas públicas (ADI 5.624), a criação de tribunais regionais federais (ADI 5.017), a vinculação de receitas para gastos em saúde (ADI 5.595) e a distribuição de *royalties* de petróleo (ADI 4.917)”, citou.

Para ele, é impressionante que, em temas de tal relevância, as decisões cautelares tenham perdurado durante meses, sem que tenham sido ratificadas, ou não, pelo Pleno.

“A questão aqui não é somente a morosidade judicial, mas também a usurpação transitória da competência do Plenário, pois a decisão monocrática substitui, no tempo e no mérito, a decisão colegiada, requerida pela Constituição”, afirmou em seu voto. *Com informações da Agência Senado.*

Clique [aqui](#) para ler o PL.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2019-jun-06/pl-limita-decisao-monocratica-adi-plenario-senado/>